

PORTARIA Nº 265

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/08942.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 411,4578 hectares, situada no município de UNIÃO DO SUL-MT, denominada "FAZENDA MUSTANG - LOTE 08 - PARTE B".

Perímetro: 9.482,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE		SEGMENTO VANTE					
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimuth	Dist.(m)	Confrontações
OPIZ-M-00435	- 54°26'10,221"	- 11°40'16,333"	355,84	CC9-M-0072	183°55'	2222,87	CNS: 06.501-1 Mat. 7583 Fazenda Mustang - Lote 03 - Parte B
CC9-M-0072	- 54°26'15,250"	- 11°41'28,500"	341,7	CC9-P-3124	302°16'	338,82	CNS: 06.501-1 Mat. 715 Fazenda Nossa Senhora de Fátima
CC9-P-3124	- 54°26'24,709"	- 11°41'22,613"	350,22	CC9-P-3125	317°43'	349,07	CNS: 06.501-1 Mat. 715 Fazenda Nossa Senhora de Fátima
CC9-P-3125	- 54°26'32,462"	- 11°41'14,208"	353,9	CC9-P-3126	301°15'	174,96	CNS: 06.501-1 Mat. 715 Fazenda Nossa Senhora de Fátima
CC9-P-3126	- 54°26'37,400"	- 11°41'11,253"	353,984	CC9-P-3127	285°33'	108,72	CNS: 06.501-1 Mat. 715 Fazenda Nossa Senhora de Fátima
CC9-P-3127	- 54°26'40,858"	- 11°41'10,304"	353,7	CC9-M-0188	251°53'	75,11	CNS: 06.501-1 Mat. 715 Fazenda Nossa Senhora de Fátima
CC9-M-0188	- 54°26'43,215"	- 11°41'11,064"	353,07	OPIZ-M-00712	290°32'	14,1	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00712	- 54°26'43,651"	- 11°41'10,903"	350,981	OPIZ-M-00716	247°02'	467,47	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00716	-	-	346,194	OPIZ-M-	302°32'	77,28	Estrada Municipal Seara

	54°26'57,863" 11°41'16,837"	00640			
OPIZ-M-00640	- 54°27'00,014" 11°41'15,484"	346,884	OPIZ-M-00645	278°41' 168,64	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00645	- 54°27'05,518" 11°41'14,654"	342,741	OPIZ-M-00711	239°31' 784,08	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00711	- 54°27'27,830" 11°41'27,595"	341,496	OPIZ-M-00704	253°39' 396,87	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00704	- 54°27'40,405" 11°41'31,227"	340,491	OPIZ-M-00709	323°01' 23,92	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00709	- 54°27'40,880" 11°41'30,605"	340,579	OPIZ-M-00710	07°07' 1663,32	Estrada Municipal Seara
OPIZ-M-00710	- 54°27'34,069" 11°40'36,895"	335,609	OPIZ-M-00435	76°01' 2617,03	Fazenda Mustang - Lote 08 - Parte A

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3ef12ce0

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar